

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à aquisição de veículos automotores, bem como subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas.

O presente termo rege-se pelo Decreto nº 8.241, de 21/05/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/21.

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados ao apoio das atividades técnicas, administrativas e operacionais do Projeto REPARA – Recuperação de Pastagens Degradadas, a serem utilizados pelo IFRO – Campus Ariquemes, conforme especificações deste Termo de Referência.

1.2 Os veículos a serem adquiridos são:

- a) 01 (uma) pick-up leve;
- b) 01 (uma) caminhonete.

1.3 A aquisição compreende o fornecimento dos veículos, com todos os itens de série, documentação básica para emplacamento e garantia de fábrica, conforme legislação vigente.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir meios adequados de deslocamento e apoio logístico às atividades do Projeto REPARA – Recuperação de Pastagens Degradadas, que envolve ações técnicas, visitas a propriedades rurais, acompanhamento de Unidades de Referência Tecnológica (URTs), transporte de equipes, materiais e equipamentos.

Considerando a extensão territorial das áreas atendidas, as condições das estradas rurais e a frequência de deslocamentos, torna-se indispensável a disponibilização de veículos adequados ao tráfego em vias não pavimentadas, assegurando eficiência, segurança e continuidade das ações do projeto.

A aquisição de uma pick-up leve e de uma caminhonete de maior porte permite atender diferentes demandas operacionais do projeto, otimizando o uso dos recursos públicos e

garantindo maior autonomia logística às equipes envolvidas, estando plenamente alinhada ao Plano de Trabalho do Projeto REPARA e ao contrato celebrado com a fundação de apoio.

3. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

3.1 As empresas interessadas deverão comprovar capacidade para fornecimento de veículos automotores novos.

- a) Comprovação de atuação no ramo de comercialização de veículos automotores;
- b) Apresentação de documentação fiscal e regularidade exigida pela legislação vigente.

4. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	Descrição do produto	Unidade de Medida	Quantidade
01	Veículo 01 – Picape utilitária leve. 1. DESCRIÇÃO GERAL 1.1. Aquisição de veículo automotor zero quilômetro, tipo picape leve, cabine dupla, com 04 (quatro) portas e capacidade para 05 (cinco) ocupantes, ano de fabricação e modelo vigentes no ato da entrega. O veículo deve atender a todas as normas de segurança do CONTRAN e legislação ambiental vigente (PROCONVE). 2. MOTORIZAÇÃO E DESEMPENHO 2.1. Motorização mínima 1.3, ciclo Otto, sistema Flex (álcool/gasolina), com 04 cilindros em linha. 2.2. Potência mínima de 100 cv e torque mínimo de 13,5 kgfm (quando abastecido com etanol). 2.3. Transmissão manual de no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) marcha à ré. 2.4. Direção com assistência elétrica ou hidráulica (preferencialmente elétrica). 3. ROBUSTEZ E CARACTERÍSTICAS PARA USO SEVERO 3.1. Suspensão Traseira: Eixo rígido com feixe de molas parabólicas longitudinais, adequada para transporte de carga em terrenos irregulares. 3.2. Tração: Sistema de tração 4x2 dianteira, com dispositivo eletrônico de controle de tração avançado (bloqueio eletrônico do diferencial) para transposição de terrenos com baixa aderência. 3.3. Pneus: De uso misto (All-Terrain / ATR), aro 15", adequados para operação em vias pavimentadas e não pavimentadas. 3.4. Proteção Inferior: Instalação de protetor de cárter em chapa de aço reforçada.	Unidade	01

	3.5. Capacidade de Solo: Vão livre entre eixos mínimo de 210 mm; Ângulo de entrada mínimo de 23° e ângulo de saída mínimo de 28°. 4. CAPACIDADES DE CARGA 4.1. Capacidade de carga útil mínima (condutor + passageiros + carga na caçamba): 650 kg. 4.2. Volume da caçamba: mínimo de 840 litros. 4.3. Caçamba equipada com protetor interno em polietileno de alta densidade, capota marítima e sistema de iluminação interna. 5. SEGURANÇA E TECNOLOGIA 5.1. Mínimo de 04 (quatro) airbags (frontais e laterais). 5.2. Controle eletrônico de estabilidade (ESC) e assistente de partida em rampa (Hill Holder). 5.3. Freios com sistema ABS e EBD. 5.4. Sistema de fixação de cadeiras infantis (ISOFIX). 5.5. Sensor de estacionamento traseiro e sistema de monitoramento de pressão dos pneus. 6. CONFORTO E CONVENIÊNCIA 6.1. Sistema de ar-condicionado instalado de fábrica. 6.2. Vidros elétricos em todas as portas e travas elétricas com comando remoto. 6.3. Retrovisores externos com ajuste elétrico. 6.4. Computador de bordo com tela digital para monitoramento de funções do veículo. 6.5. Sistema de som/multimídia com conexão Bluetooth e entrada USB. 7. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 7.1. Garantia integral de fábrica de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses. 7.2. A licitante vencedora deverá garantir a existência de assistência técnica autorizada em um raio de até 150 km do local de entrega do veículo (IFRO - Campus Ariquemes).		
02	Veículo 02 – Caminhonete utilitária. 1. DESCRIÇÃO GERAL 1.1. Aquisição de veículo automotor zero quilômetro, tipo picape média, cabine dupla, com 04 (quatro) portas e capacidade para 05 (cinco) ocupantes, ano de fabricação e modelo vigentes no ato da entrega. 2. MOTORIZAÇÃO E TRANSMISSÃO 2.1. Motorização mínima 2.0, turbo diesel, com potência mínima de 170 cv e torque mínimo de 41 kgfm. 2.2. Transmissão manual de no mínimo 06 (seis) velocidades à frente e 01 (uma) marcha à ré. 2.3. Tração 4x4 com acionamento eletrônico, incluindo as funções 4x2, 4x4 High e 4x4 Low (reduzida).	Unidade	01

	2.4. Diferencial traseiro com sistema de bloqueio (eletrônico ou mecânico). 3. DESEMPENHO E USO SEVERO (OFF-ROAD) 3.1. Direção com assistência elétrica, ajustável em altura e profundidade. 3.2. Capacidade de Imersão: Preparação de fábrica para transposição de trechos alagados com profundidade mínima de 800 mm. 3.3. Suspensão: Dianteira independente com braços sobrepostos e traseira com eixo rígido e feixe de molas longitudinais, calibrada para uso severo. 3.4. Proteções inferiores de série: Protetores para cárter e tanque de combustível. 3.5. Pneus de uso misto (All-Terrain) adequados ao porte do veículo. 4. CAPACIDADES DE CARGA E DIMENSÕES 4.1. Capacidade de carga útil mínima (condutor + passageiros + carga na caçamba): 1.000 kg (1 tonelada). 4.2. Capacidade máxima de reboque (com freio): mínima de 3.000 kg. 4.3. Caçamba equipada com ganchos internos para amarração de carga e protetor de caçamba de alta resistência. 5. SEGURANÇA E ASSISTÊNCIA AO CONDUTOR 5.1. Mínimo de 07 (sete) airbags (frontais, laterais, de cortina e de joelho para o motorista). 5.2. Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC), Controle de Tração (ASR) e Assistente de Partida em Rampas (HLA). 5.3. Controle Automático de Descida (HDC) – essencial para operações seguras com carga em declives acentuados. 5.4. Freios a disco nas rodas dianteiras com sistema ABS e EBD. 5.5. Limitador de velocidade ajustável. 6. ITENS DE CONFORTO E TECNOLOGIA 6.1. Ar-condicionado de alta capacidade com dutos para a parte traseira. 6.2. Vidros, travas e retrovisores com acionamento elétrico. 6.3. Central multimídia com tela sensível ao toque de no mínimo 10", integração com smartphones (Apple CarPlay/Android Auto), conexão Bluetooth e entradas USB. 6.4. Painel de instrumentos digital (tela TFT ou superior). 6.5. Faróis com acendimento automático e luzes de condução diurna (DRL). 7. GARANTIA E LOGÍSTICA 7.1. Garantia integral de fábrica de, no mínimo, 60 (sessenta) meses (5 anos).		
--	---	--	--

	7.2. A licitante deverá comprovar assistência técnica autorizada em um raio de até 200 km da sede do Campus, visando a manutenção da garantia e agilidade nas revisões.		
--	---	--	--

4.3 Condições gerais aplicáveis aos dois veículos

- Veículos novos, sem uso anterior;
- Garantia mínima de fábrica, conforme política do fabricante;
- Entrega com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
- Documentação necessária para emplacamento e regularização inclusa;
- Cor a ser definida pela Contratante, conforme disponibilidade.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos previstos no Plano de Trabalho do Projeto REPARA, vinculadas à rubrica “Material Permanente”, item “Aquisição de veículos automotores”, conforme autorizado no contrato firmado com a fundação de apoio.

6. ENTREGA

6.1 O produto será entregue após emissão de Ordem de Serviço, que será enviada, preferencialmente, por e-mail, para tanto as empresas devem atualizar suas informações cadastrais.

6.2 O produto deverá ser entregue no endereço Rodovia RO 257, km 13, sentido a Machadinho do Oeste/RO, zona rural do município de Ariquemes/RO, nas dependências do IFRO - Campus Ariquemes.

6.3 A contratada obrigar-se-á a efetuar a entrega da totalidade dos veículos solicitados na Ordem de Serviço, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, prazo este contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, sendo considerado inadimplente a entrega de outra forma, ensejando, conseqüentemente, a convocação da segunda colocada, ensejando ainda as penalidades cabíveis.

6.4 O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Coordenação do Projeto, desde que requerido pela contratada por escrito, em 48 (quarenta e oito) horas antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado.

6.5 O responsável pelo recebimento e conferência do produto será o Coordenador-executivo do Projeto REPARA, André Rodrigues Ribeiro, SIAPE no 1231013, ou por servidor formalmente designado pela Coordenação do Projeto.

6.6 A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade do serviço ou do produto entregue.

6.7 A contratada deverá atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondente ao serviço, se for o caso.

6.8 Na entrega, o produto deverá estar em estrita observância dos termos do edital, se for o caso, das especificações do Termo de Referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.

6.9 Na nota fiscal, no campo “dados adicionais/informações complementares” as empresas deverão informar seus telefones, e-mail e dados bancários e nome do Projeto.

6.10 A não observância desta condição implicará em inaceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Contratada inadimplente, isentando a FAIFCE de qualquer indenização.

6.11 A contratada substituirá, no prazo de dez dias corridos, o produto entregue com má qualidade (no que couber), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas no edital.

6.12 O prazo acima estipulado será contado a partir do recebimento de notificação expedida pela FAIFCE, na qual estará detalhado a má qualidade do produto.

6.13 A FAIFCE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no edital, se for o caso, e no Termo de Referência.

6.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 O produto será entregue após emissão de Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, que será enviada, preferencialmente, por e-mail, para tanto as empresas devem atualizar suas informações cadastrais.

7.2 A contratada obrigará-se a efetuar a entrega da totalidade do material solicitado na Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, prazo este contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, sendo considerado inadimplente a entrega de outra forma, ensejando, consequentemente, a convocação da segunda colocada, ensejando ainda as penalidades cabíveis.

7.3 O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Coordenação do Projeto, desde que requerido pela contratada por escrito, em 48 (quarenta e oito) horas antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado.

7.4 O serviço e a comprovação das atividades desenvolvidas deverão ser entregues para o coordenador do projeto, através e-mail, repara.ariquemes@ifro.edu.br, em horário comercial.

7.5 O (a) responsável pelo recebimento e conferência do produto / acompanhamento do serviço será o Coordenador-executivo do Projeto REPARA, André Rodrigues Ribeiro, SIAPE nº 1231013.

7.6 A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade do serviço ou do produto entregue.

7.7 A contratada deverá atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondente ao serviço, se for o caso.

7.8 Na entrega, o serviço / produto deverá estar em estrita observância dos termos do edital, se for o caso, das especificações do Termo de Referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.

7.9 Na nota fiscal, no campo “dados adicionais/informações complementares” as empresas deverão informar seus telefones, e-mail e dados bancários e nome do Projeto.

7.10 A não observância desta condição implicará em inaceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Contratada inadimplente, isentando a FAIFCE de qualquer indenização.

7.11 A contratada substituirá, no prazo de dez dias corridos, o serviço entregue com má qualidade (no que couber), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas no edital.

7.12 O prazo acima estipulado será contado a partir do recebimento de notificação expedida pela FAIFCE, na qual estará detalhado a má qualidade do serviço /produto.

7.13 A FAIFCE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no edital, se for o caso, e no Termo de Referência.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Observar para que, durante a vigência do termo de compromisso e nas contratações, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao correto fornecimento dos materiais/equipamentos, bem como receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da contratação, através de Fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar à Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.

- 8.5. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para entrega dos materiais e serviços.
- 8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.7. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários.
- 8.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazos para sua correção.
- 8.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto em desacordo com as respectivas especificações.
- 8.10 A FAIFCE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.
- 9.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.3 Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços / produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.
- 9.4 Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer serviço / produto recusado pelo Contratante;
- 9.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.6 Efetuar a entrega dos serviços / produtos com qualidade, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada.
- 9.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto.
- 9.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10 JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do Banco do Brasil indicados pelo contratado ou boleto bancário, contados da data da efetiva entrega do serviço / produto, desde que atestada a conformidade, pelo setor solicitante do serviço / produto, que indica que o mesmo foi integralmente entregue e sem irregularidades.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.4 Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 Antes do pagamento, a FAIFCE realizará consulta *on-line* ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.7. O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará para a conta indicada pela contratada, entendendo-se como data de pagamento a da ordem bancária emitida pela FAIFCE.

11.8. Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a Administração aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.

11.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

11.10. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11.11 Poderá ocorrer o pagamento antecipado ao fornecedor, caso a contratação se enquadre no disposto da Medida Provisória nº 961/2020.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos materiais/serviços para a FAIFCE, em especial, quanto à procedência do papel aplicado na confecção das cartilhas, livretos e outros materiais gráficos na destinação correta dos resíduos relacionados às tintas aplicadas.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Cometerá infrações e sanções administrativas, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021 a contratada que:

13.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

13.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente

14. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

14.1 O CONTRATANTE designará colaboradores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste TR, que registrará em relatório, todas as ocorrências relacionadas

com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O presente Termo de Referência atende ao disposto no Art. 2º do Decreto nº 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar os materiais/serviços a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.

Fortaleza, 13 de janeiro de 2026.

André Rodrigues Ribeiro
Coordenador-executivo
Projeto REPARA